



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

LAÍS
HELENA
JAEGER
NICOTTI
15/08/2025 15:19

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
15/08/2025 15:21

PROVIMENTO CONJUNTO GP.GCR.TRT4 Nº 04, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a expedição, o processamento, a gestão e o pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 38 da Resolução CSJT nº 314/2021, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 370/2023;

CONSIDERANDO as recomendações nºs 05 e 51 da Ata da Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito deste TRT4 no período de 26 a 30 de maio de 2025, no sentido de que o TRT4 proceda à adequação de seus atos normativos internos às Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021, passando a processar e pagar as RPVs federais no âmbito da Presidência do Tribunal, sem possibilidade de delegação de tal competência para os juízos de execução;

CONSIDERANDO que as atribuições relativas ao processamento, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, no âmbito do TRT4, são delegadas ao Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP, vinculado diretamente à Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação interna do TRT4 acerca da gestão de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs);

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e à Corregedora Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV, XXX e XXXV, 46, inciso II, 47 e 131, inciso I, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5742/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 2º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º O Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP, vinculado diretamente à Presidência do Tribunal, será responsável pelo processamento, gestão e pagamento dos precatórios expedidos em face de entes e entidades públicas federais, estaduais e municipais, bem como pelo processamento, gestão e pagamento das requisições de pequeno valor – RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações.

[...]

Art. 2º Alterar o artigo 7º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2022, e incluir os incisos I e II ao *caput* do mencionado artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º O pagamento das requisições de pequeno valor – RPVs aos(as) respectivos(as) beneficiários(as) será realizado pelo:

I - Juízo Auxiliar de Precatórios – JAP, no caso de RPVs expedidas em face da União, suas autarquias e fundações;

II - Juízo onde tramita a execução, tão logo os valores devidos sejam disponibilizados à unidade judiciária requisitante, no caso das RPVs expedidas em face dos entes e entidades referidos nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 5º.

Art. 3º Republicue-se o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 05/2022, com as alterações ora promovidas.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA
MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora Regional do TRT da 4ª
Região/RS

